



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 170 de 17 de setembro de 2019.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 586/2.019

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **ALCIONE PEREIRA CERQUEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 587/2.019

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MILZA FERREIRA MOURA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO**, a partir dos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 588/2.019

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA LUIZA AZINE VITOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 589/2.019

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 170 de 17 de setembro de 2019.

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **CÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a partir dos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 590/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **WANIA KAIZER XAVIER FONSECA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 591/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 592/2.019**

**“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE:**



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 170 de 17 de setembro de 2019.

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2019, sendo o total de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 593/2.019

*“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 594/2.019

*“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em*

*pessoa da família e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **MÔNICA APARECIDA MOREIRA NUNES RAMOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 595/2.019

*“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **MARIA AUXILIADORA MIRANDA TRINDADE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 02 (dois) dias do



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 170 de 17 de setembro de 2019.

mês de setembro do ano de 2019, sendo o total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 596/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019 aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 597/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **ANDRIELE SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019 aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 598/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **WELTON WILLIAMS EMERICK CABRAL**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 170 de 17 de setembro de 2019.

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 599/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **LÍVIA RODRIGUES NUNES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019 ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 600/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a requisição realizada pela servidora;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, nos artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

### **RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **LUCIENE MORENO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de setembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG